

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 111/2018

O MUNICIPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. MARISAN OLIVEIRA FRAGA** portador do CPF: 390.048.565-87 RG: 2.804.184-42 SSP/BA, Residente na Travessa II da João Durval Carneiro, Nº 271, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação Nº 004/2018**, baseado na Lei 8.666/93, Art. 24, IV ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Locação de veículo/ Tipo caçamba, no transporte de cascalho para manutenção da estrada vicinal que dá acesso aos Povoados de Lagoa de Martins para Caldeirãozinho e Milho Verde, com veículo automotor Caminhão/ M. Benz de Placa Policial ICF 7465/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO- O presente contrato foi cumprido de 01 a 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 31.339,58 (Trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**, a ser pago na **AG: 1766-3 C/C: 7075-0 Banco do Brasil**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/ELEMENTO: 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade; d) Será de responsabilidade do contratado, os gastos com combustível, manutenção do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas desde contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 MARISAN OLIVEIRA FRAGA
 CPF: 390.048.565-87
 RG: 2.804.184-42 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2018

CONTRATADO: MARISAN OLIVEIRA FRAGA PORTADOR DO CPF: 390.048.565-87 RG: 2.804.184-42 SSP/BA, RESIDENTE NA TRAVESSA II DA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 271, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, IV **OBJETO** – LOCAÇÃO DE VEÍCULO/ TIPO CAÇAMBA, NO TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AOS POVOADOS DE LAGOA DE MARTINS PARA CALDEIRÃOZINHO E MILHO VERDE, COM VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO/ M. BENZ DE PLACA POLICIAL ICF 7465/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL NO VALOR DE **R\$ 31.339,58 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, O PRESENTE CONTRATO FOI CUMPRIDO DE 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 112/2018

O **MUNICIPIO DE CENTRAL**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOSÉ EDSON SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 86 CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação Nº 005/2018**, baseado na Lei 8.666/93, Art. 24, IV, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Serviço no Transporte de água para molhação do cascalho distribuídos nas estradas vicinais que dão acesso aos povoados de Povoado de Boa Sorte, Tinede até a Boa Vista, Capoeira da Serra até o Tanque Novo, Lagoa de Martins/ Caldeirãozinho até Milho Verde, com veículo automotor tipo caminhão Tanque/Diesel, Ford/ F1400, ano 1988 de Placa Policial JNZ 9723/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de 01 a 21 de Fevereiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início da etapa de execução do objeto contratual, de sua conclusão e de entrada admitem prorrogação a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 8.666/93.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, a contratante, a efetuar em favor do contratado a importância global no valor de **R\$ 31.290,50 (Trinta e um mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)** a ser pago na **AG: 1056 001 C/C: 2684-7 Caixa Econômica Federal**.

CLAUSULA QUATRA - DOS RECURSOS E CRÉDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contar da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DIREITOSE RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato, assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE – O contratante fica investido dos mais amplos poderes para:

- Promover os recursos;
- Efetuar o pagamento;
- Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contrato.

DO CONTRATADO – O contratado obriga-se:

- Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato;
- São de sua responsabilidade todas as questões tributáveis, fiscais e trabalhistas decorrentes deste contrato;
- Gastos com combustível;
- Gastos com motorista;
- Manutenção do Veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo imotivada paralisação dos serviços ora contratados, sem que a CONTRATANTE para tal tenha contribuído, e sem que tenham ocorrido fatos imprevistos, que amparem a situação do **CONTRATADO**, disso resultando prejuízos obrigando-se, como se obriga, expressamente, a ressaci-los de uma só vez.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir, subcontratar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Contrato, ressalvados os casos de expressa e prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – São motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração das responsabilidades Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativas, os contratantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Central/BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

 JOSÉ EDSON SILVA ROCHA
 CPF: 391.431.205-04
 RG: 03.369.614-48 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTARTO DE CONTRATO Nº 112/2018

CONTRATADO: JOSÉ EDSON SILVA ROCHA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 391.431.205-04 RG: 03.369.614-48 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA CENTRAL, Nº 86 CEP: 44.940-000, CENTRO, CENTRAL/BA, COMBINADO COM **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018**, BASEADO NA LEI 8.666/93, ART. 24, IV, **OBJETO** SERVIÇO NO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA MOLHAÇÃO DO CASCALHO DISTRIBUÍDOS NAS ESTRADAS VICINAIS QUE DÃO ACESSO AOS POVOADOS DE POVOADO DE BOA SORTE, TINEDE ATÉ A BOA VISTA, CAPOEIRA DA SERRA ATÉ O TANQUE NOVO, LAGOA DE MARTINS/ CALDEIRÃOZINHO ATÉ MILHO VERDE, COM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO TANQUE/DIESEL, FORD/ F1400, ANO 1988 DE PLACA POLICIAL JNZ 9723/BA, A IMPORTÂNCIA GLOBAL **NO VALOR DE R\$ 31.290,50 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 01 A 21 DE FEVEREIRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1610

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 113/2018

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.136.816/0001-51, com endereço à Praça José de Castro Dourado, Nº 22, centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UILSON MONTEIRO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 036.632.155-20 RG: 10.143.496-05 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Matriz, S/N, Centro-Central/BA- CEP: 44.940-000, doravante denominado contratado, combinado com **Dispensa de Licitação nº 006/2018**, de acordo com **Lei 8.66/93, Art. 24, IV**, ajustam entre si as seguintes Cláusulas e Condições Contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Locação de veículo/ Tipo caçamba, no transporte de cascalho para manutenção da estrada vicinal que dá acesso as Estradas do Povoado de Boa Sorte, Tinede até a Boa Vista, e Capoeira da Serra até o Tanque Novo, com veículo automotor Caminhão/ Basculante, Placa Policial MYJ 3757, CAR/CAMINHÃO, VW/ 23.220, 2003/2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo para execução dos serviços se dará de **01/02/2017 à 26/02/2018**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Obriga-se por sua parte, o contratante, efetuar o pagamento em favor do contratado o valor global de **R\$ 33.756,79 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)** pelos serviços prestados que será pago na **AG: 1766-3 C/C: 10.544-9** Banco do Brasil.

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E CREDITOS – As despesas decorrentes do presente contrato correrão da Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 02.07.01- SECRETARIA M. DE INFRA- ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.008/**ELEMENTO:** 33.90.36.00/ **FONTE:** 0

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES – As partes celebrantes do presente contrato assumem os seguintes compromissos:

DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE fica investido dos mais amplos poderes para: a) Promover os recursos; b) Efetuar o pagamento; c) Impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do Contratado.

DO CONTRATADO: O Contratado obriga-se: a) Executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente contrato; b) São de sua responsabilidade tributáveis decorrente desse contrato; c) Responderá pelos danos que resultarem ou negligencia ou imperícia, de acordo com os princípios legais de responsabilidade; d) Será de responsabilidade do contratado, os gastos com combustível, manutenção do veículo e condutor.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO Os motivos suficientes para Rescisão Contratual, sem prejuízo, quando for o caso, de apuração dos responsáveis Cíveis e Penais, ou de sanções outras, inclusive de natureza administrativa, os constantes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO- As partes constantes elegem o foro da Comarca de Central, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Central-BA, em 01 de Fevereiro de 2018.

Página 2 de 3

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA
CPF: 036.632.155-20
RG: 10.143.496-05 SSP/BA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2018

CONTRATADO: JOÃO PAULO BATISTA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, MAIOR, PORTADOR DO CPF: 036.632.155-20 RG: 10.143.496-05 SSP/BA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA DA MATRIZ, S/N, CENTRO-CENTRAL/BA- CEP: 44.940-000, COMBINADO COM **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018, DE ACORDO COM **LEI 8.66/93, ART. 24, IV, OBJETO - LOCAÇÃO DE VEÍCULO/ TIPO CAÇAMBA, NO TRANSPORTE DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DA ESTRADA VICINAL QUE DÁ ACESSO AS ESTRADAS DO POVOADO DE BOA SORTE, TINEDE ATÉ A BOA VISTA, E CAPOEIRA DA SERRA ATÉ O TANQUE NOVO, COM VEICULO AUTOMOTOR CAMINHÃO/ BASCULANTE, PLACA POLICIAL MYJ 3757, CAR/CAMINHÃO, VW/ 23.220, 2003/2003, VALOR GLOBAL DE R\$ 33.756,79 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) O PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SE DARÁ DE 01/02/2017 À 26/02/2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL.****